

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1972/2024,
CELEBRADO ENTRE A FHE/POUPEX E A PLANO
GESTÃO DE PROJETOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ nº 00.643.742/0001-35, CF/DF nº 07.483.284/001-05, e a **ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – POUPEX**, inscrita no CNPJ nº 00.655.522/0001-21, CF/DF nº 07.451.631/001-57, neste ato representadas por seu Gerente Executivo de Compras e Contratos, Sr. Washington Moreira Corrente, CPF nº 007.615.387-80, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominadas **CONTRATANTES**, e a **PLANO GESTÃO DE PROJETOS LTDA**, sediada na Rua Doutor Baeta Neves, nº 95, Apartamento 101, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.751-030, inscrita no CNPJ nº 07.429.613/0001-98, Inscrição Municipal 3.676.466-3, neste ato, representada por sua sócia, conforme Alteração Contratual de 26/07/2024, Sra. Liliane Silva De Souza, CPF nº 038.500.618-76, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1972/2024, firmado em 23/08/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo, com base na Cláusula 3ª, item 3.4., prorrogar o prazo de execução dos serviços do contrato original por 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2025.

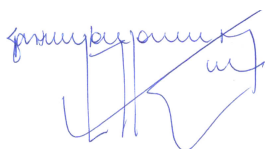
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: Em decorrência da alteração acordada na Cláusula Primeira deste Instrumento, a vigência do contrato fica prorrogada para 22/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e as disposições do contrato de obras e serviços de engenharia nº 1972/2024, que não foram expressamente modificados por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º, da Lei nº 13.874/2019 e Decreto nº 10.278/2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade.

E, por estarem justas e acertadas, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620/2023.

Brasília - DF, 08 de agosto de 2025.



Assinado de forma digital
por WASHINGTON MOREIRA
CORRENTE:00761538780
Dados: 2025.08.11 16:00:25
-03'00'

CONTRATANTES

Washington Moreira Corrente
CPF: 007.615.387-80

LILIANE SILVA DE
SOUZA:03850061876

Assinado de forma digital por
LILIANE SILVA DE
SOUZA:03850061876
Dados: 2025.08.08 15:19:23 -03'00'

CONTRATADA

Liliane Silva De Souza
CPF: 038.500.618-76